



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 035 /2013-GJCRMB

Belém, 11 de Março de 2013.

Sr(a). Juiz(a),

Considerando que o provimento nº 006/2012-CJRMB não trouxe qualquer inovação quanto à limites territoriais tampouco limites de Jurisdição, mantendo-se adstrito a esclarecimento geográfico acerca do disposto na lei municipal de Belém nº 7806 de 30 de julho de 1996 no que concerne à divisão de bairros de Belém localizados no distrito de Icoaraci;

Considerando os acórdãos lavrados nos autos dos processos nº 2012.3.030374-9 de conflito negativo de competência, cujo Juízo suscitante é o da 4ª Vara Penal de Belém e suscitado o Juízo da 1ª Vara Penal de Icoaraci;

Considerando o teor das notas taquigráficas da 6ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 27 de fevereiro de 2013.

RECOMENDO a Vossa Excelência que todos os processos eventualmente recebidos nas Varas Criminais de Belém oriundos das Varas Distritais de Icoaraci sob o fundamento de aplicação do Provimento nº 006/2012-CJRMB, nos quais já tiver sido ultrapassada a fase de arguição de incompetência relativa sem qualquer questionamento, **sejam devolvidos ao Juízo competente de Icoaraci para regular processamento sem necessidade de suscitação de conflito negativo de competência.**

Respeitosamente

Des. RONALDO MARQUES VALLE
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

DESTINATÁRIO: Juizes Criminais da Região Metropolitana de Belém.

Assunto: Devolução de Processos ao Juízo Competente de Icoaraci.